

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIA GÁS
CNPJ/MF Nº 34.432.153/0001-20

ATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0087/2025
FECHADO ELETRÔNICO

- 1. DATA E HORA DA DISPUTA ELETRÔNICA:** 10 de fevereiro de 2026, às 10:00h.
- 2. LOCAL DA DISPUTA:** www.licitacoes-e.com.br
- 3. MESA:**

PRESIDENTE DO COMITÊ	- Antônio Cesar Conceição Rêgo
MEMBRO TITULAR	- Mateus Reis da Silva
MEMBRO TITULAR	- Caio da Silva Chaves
- 4. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL, NO ESTADO DA BAHIA, EXCETO O PROJETO SUDOESTE, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 5. EMPRESAS LICITANTES:**
 - ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.
 - GS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
 - IM CONSTRUÇÕES LTDA.
 - SDMT ENGENHARIA LTDA.
- 6. ORDEM DO DIA:** Abertura e análise das propostas de preço, negociação, análise e julgamento da habilitação, abertura do prazo recursal e o que ocorrer.
 - 6.1. No dia e hora da disputa, o Promotor de Licitações procedeu a abertura das propostas de preços, registradas no sítio www.licitacoes-e.com.br, conhecendo as empresas proponentes e seus respectivos valores, correspondentes ao percentual de desconto ofertado e, após sorteio com as empresas que ofertaram desconto de mesmo valor percentual, restou, pois, a seguinte classificação das propostas:

LICITANTES	DESCONTO (%)
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	1,00%
GS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	1,00%
IM CONSTRUÇÕES LTDA	1,00%
SDMT ENGENHARIA LTDA	0,01%
 - 6.2. Após a desclassificação da empresa ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, da inabilitação da empresa GS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, assim como da suspensão temporária da empresa IM CONSTRUÇÕES LTDA de participar de licitação com a Bahiagás o Promotor solicitou à empresa SDMT ENGENHARIA LTDA o envio da documentação de habilitação.
 - 6.3. Ato contínuo, o Promotor, em conjunto com a equipe técnica, passou à análise da referida documentação, e constatou que o licitante:
 - 6.3.1. Em relação ao subitem 7.2.3 do Edital, foram apresentados a PPUO conforme Anexo P, a planilha de composição de BDI conforme Anexo N, e a planilha de composição dos Encargos Sociais conforme Anexo O. Porém, além dos documentos serem compatíveis apenas com o formato pdf, não foram apresentadas todas as planilhas de CPU (conforme Anexo M) de cada um dos 08 serviços constantes na PPUO. Não atendendo, por conseguinte ao exigido no Edital.

6.3.2. Em relação ao subitem 8.3.2.2 do Edital, foi apresentado, em nome da empresa PATMOS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, um atestado emitido pela empresa B&S CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, contendo serviços de fiscalização e apoio técnico a fiscalização para construções de tubulações subterrâneas de hidrocarbonetos em aço carbono soldados, num total de 17.345 m de dutos de 4" e 6", compatíveis com os serviços e quantitativos exigidos pelo do Edital. No entanto, o referido atestado não foi emitido em nome da empresa licitante e nem de um profissional que faça parte do seu quadro permanente, como requer o Edital. Além disso, não se verificou o registro desse atestado no CREA e também não foi apresentada a Certidão de Acervo Técnico (CAT) correspondente, exigidos pelo Edital. Não atendendo, por conseguinte ao exigido no Edital.

6.3.3. Em relação ao subitem 8.3.2.5 do Edital,

6.3.3.1. Foi apresentada uma Declaração Individual de Disponibilidade do Responsável Técnico em nome do engenheiro civil VITOR CAVALIERI MARIANO conforme modelo do Anexo E, e um contrato de trabalho para comprovação do seu vínculo com a empresa licitante. Porém, além do profissional não ter a formação requerida (engenharia mecânica ou engenharia química), os documentos apresentados não comprovaram os requisitos de capacidade técnica exigidos pelo Edital. Não atendendo, por conseguinte ao exigido no Edital.

6.3.3.2. Foi apresentada outra Declaração Individual de Disponibilidade do Responsável Técnico em nome do engenheiro mecânico AMÉRICO NOGUEIRA FILHO, conforme modelo do Anexo E, e um contrato de trabalho para comprovação do seu vínculo com a empresa licitante. Porém, os documentos apresentados não comprovaram os requisitos de capacidade técnica exigidos pelo Edital. Vale ressaltar que, conforme item 8.3.2.5 do Edital, a comprovação da capacidade técnica deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos: carteira de trabalho do profissional, anotações de responsabilidade técnica (ART); ou certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas, em papel timbrado e com reconhecimento de firmas. O único atestado apresentado da B&S CONSTRUÇÕES não está registrado no CREA e não contém o nome do profissional, e, ainda que fosse considerado, o tempo de experiência seria de apenas 01 ano, inferior aos 05 anos exigidos pelo Edital. Não atendendo, por conseguinte ao exigido no Edital.

6.4. Em relação a qualificação econômico financeira, a empresa SDMT ENGENHARIA LTDA Não apresentou termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, conforme exigido no subitem 8.3.3.1, do Edital, assim como não apresentou a página que comprova o envio do balanço patrimonial na modalidade SPED.

6.5. Pelo exposto a SDMT ENGENHARIA LTDA foi julgada inabilitada para este certame.

7. DELIBERAÇÃO: O Promotor julga a empresa SDMT ENGENHARIA LTDA inabilitada para este certame, por não ter atendido as exigências editalícias.

7.1. Informações sobre o andamento deste processo serão feitas mediante publicação na imprensa oficial.

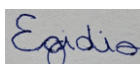
7.2. A partir da data da publicação fica aberto o prazo legal para interposição de recursos pelos interessados.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

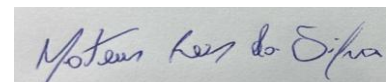
Salvador, 09 de julho de 2026.



Antônio Cesar Conceição Rêgo
PRESIDENTE DO COMITÊ



Egidio de Moraes Souto
MEMBRO TITULAR



Mateus Reis da Silva
MEMBRO TITULAR